



IMPrensa OFICIAL

Edição nº 394 - Quarta-feira, 7 de Dezembro, de 2022

Lei Municipal nº 2096/2017

SUMÁRIO

EXTRATOS DE AUTORIZAÇÃO	2
EXTRATO DE ADITIVO 06/12/2022	3
EXTRATO CONTRATO 123/2022	4
PORTARIA Nº 710/2022	5
DECRETO Nº 2595, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022	9
PORTARIA Nº 711/2022	20



EXTRATOS DE AUTORIZAÇÃO

EXTRATO AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 176/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2022. Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade Municipal Nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Aquisição de Lâmpadas, Conectores, Reatores Rele e Base Utilizados Para Serviços de Manutenção de Iluminação Pública Para a Secretaria de Serviços do Município De Araçoiaba Da Serra/SP das empresas: ARCOS MATERIAIS ELETRICOS LTDA sob o CNPJ 03.225.858/0001-42 nos itens 02, 03, 05 e 06 perfazendo um valor total de R\$ 2.954,00 e ELETRICA SOROCABA COMERCIAL EIRELI sob o CNPJ 27.308.831/0001-81 nos itens 01 e 04 perfazendo um valor total de R\$ 6.326,00. Araçoiaba da Serra, 6 de dezembro de 2022. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.

EXTRATO AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 181/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2022. Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade Municipal Nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Aquisição de Insumos Hospitalares para Atendimento de Ordem Judicial para a Secretaria de Saúde do Município de Araçoiaba da Serra/SP das empresas: SINAFAR SISTEMA NACIONAL FARMACEUTICO EIRELI - EPP sob o CNPJ 62.916.416/0001-01 nos itens 1-3 perfazendo um valor total de R\$ 4.170,00 e DROGARIA ALMODOVAR DE ARACOIABA EIRELI - ME sob o CNPJ 19.688.059/0001-42 no item 04 perfazendo um valor total de R\$ 4.428,00. Araçoiaba da Serra, 1 de dezembro de 2022. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.

EXTRATO AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 182/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2022. Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade Municipal Nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Contratação de Empresa de Serviço de Personalização de Placa de Identificação em Aço Inox para o Departamento de Comunicação do Município de Araçoiaba da Serra/SP da empresa FRANCINE CRISTINA GUICHO sob o CNPJ 26.800.470/0001-23, perfazendo um valor total de R\$ 4.350,00. Araçoiaba da Serra, 1 de dezembro de 2022. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.



EXTRATO DE ADITIVO 06/12/2022

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021. CONTRATADA **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “BANCO DE PREÇOS”, PARA O AUXÍLIO JUNTO A PESQUISA DE PREÇOS. **R\$ 10.427,19** DATA: 08/11/2022. BASE LEGAL INEXIG 004/2021.



EXTRATO CONTRATO 123/2022

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 123/2022. CONTRATADA **MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, CNPJ Nº **21.355.502/0001-05**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE HABILITADO PARA REFORMA DA UBS BOSQUE DOS EUCALIPTOS, LOCALIZADA NO BAIRRO BOSQUE DOS EUCALIPTOS, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, CONFORME OS ANEXOS. R\$236.247,09. DATA: 21/11/2022. BASE LEGAL TP 017/2022.



PORTARIA Nº 710/2022

PORTARIA Nº 710/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR a Portaria nº 601/2022, nomeando os membros do CMDCA para



o biênio 2022/2024 como sendo:

Presidente: Agda Cecília de Pontes Ximenes

Vice-Presidente: Roberta Candido Morales Ribeiro

Primeiro Secretário Executivo: Fábio João Pinto

Segunda Secretária Executiva: Maria Célia Souza Gomes

Representantes do Poder Público

Secretaria de Saúde:

TITULAR: Rosana Gonçalves Zanetti

RG: 9.XXX.XXX-1

CPF: 034.XXX.XXX-01

SUPLENTE: Adriane Maria Pires Pinto

RG: 20.XXX.XXX-3

CPF: 144.XXX.XXX-00

Secretaria de Esportes:

TITULAR: Eduarda Sthefany Medeiros

RG: 53.XXX.XXX-0

CPF: 461.XXX.XXX-84

SUPLENTE: Alan Leno Santos Rodrigues

RG: 48.XXX.XXX-5

CPF: 385.XXX.XXX-26

Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Maria Angélica Bergamini

RG: 12.XXX.XXX-4

CPF: 100.XXX.XXX-28

SUPLENTE: Roberta Candido Morales Ribeiro

RG: 21.XXX.XXX-8

CPF: 147.XXX.XXX-26

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:



TITULAR: Agda Cecília de Pontes Ximenes

RG: 42.XXX.XXX-6

CPF: 344.XXX.XXX-78

SUPLENTE: Geovana Rodrigues Guiotto Magalhães Lopes

RG: 40.XXX.XXX-6

CPF: 429.XXX.XXX-90

Secretaria de Administração e Finanças:**TITULAR:** Iraí Florentino

RG: 27.XXX.XXX-3

CPF: 251.XXX.XXX-80

SUPLENTE: Laís de Lúcia

RG: 29.XXX.XXX-x

CPF: 399.XXX.XXX-60

Representantes da Sociedade Civil**Entidade Assistencial Lar da Bela:****TITULAR:** Marco Antônio Salviati

RG:

CPF: 932.XXX.XXX-34

SUPLENTE: Fábio João Pinto

RG:

CPF: 049.XXX.XXX-66

CIENT - Centro Integrado de Equoterapia Novo Tempo:**TITULAR:** Flavia Martins Genatomasse

RG: 22.XXX.XXX-6

CPF: 095.XXX.XXX-09

SUPLENTE: Denise Ferreira Faborges

RG: 27.XXX.XXX

CPF: 256.XXX.XXX-88

PROJETO GURI:**TITULAR:** Luciana Leme dos Santos

RG: 47.XXX.XXX-X



CPF: 371.XXX.XXX-96

SUPLENTE: não indicou representante

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçoiaba da Serra:

TITULAR: Rosemeire Prado Oliveira

RG: 20.XXX.XXX-6

CPF: 100.XXX.XXX-96

SUPLENTE: Felipe Silva

RG: 45.XXX.XXX-3

CPF: 432.XXX.XXX-61

ADRA - Núcleo Vovó Josephina:

TITULAR: Camila Martins Carvalho Lima

RG: 34.XXX.XXX-2

CPF: 310.XXX.XXX-43

SUPLENTE: Edi Juliana Rodrigues Classio

RG: 29.XXX.XXX-1

CPF: 164.XXX.XXX-81

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 2595, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2595 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

“Estabelece normas para o encerramento do exercício financeiro de 2022, pertinente à execução orçamentária e financeira da Administração Direta, visando o regular levantamento do Balanço Geral do Município em 31 de dezembro de 2022, e dá demais providências.”

José Carlos de Quevedo Junior, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições previstas no artigo 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando as normas contábeis e financeiras contidas na Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/00;

Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2022 e o conseqüente levantamento do Balanço Geral do Município para análise e conferência das informações e lançamentos contábeis, com providências cujas formalizações devem ser realizadas a contento e previamente; e

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente nos prazos fixados,

DECRETA:

SEÇÃO I



DOS ÓRGÃOS ABRANGIDOS

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta, principalmente a Secretaria de Administração e Finanças, realizarão a execução orçamentária e financeira no final do exercício de 2022, bem como sua escrituração contábil e demais atividades de encerramento de balanço, estritamente, de acordo com os prazos, critérios e normas fixadas neste decreto.

SEÇÃO II

DOS EMPENHOS DE DESPESAS

Art. 2º As obrigações de despesas correntes, a conta dos recursos orçamentários vigentes, **deverão ser legalmente empenhadas até 12 de dezembro de 2022**, ressalvadas as situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Visando o fiel cumprimento do estabelecido no art. 2º deste decreto, a Secretaria de Administração e Finanças, por meio de seu serviço de acompanhamento da execução orçamentária e contabilidade, até o dia 12 de dezembro de 2022, deverá promover o devido e necessário empenho das despesas correspondentes a pessoal e encargos, subvenções sociais, serviços da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º As notas de empenho, sejam elas de empenhos ordinários, globais, estimados ou complementares destes, emitidas em desacordo com o estabelecido no *caput* deste artigo serão consideradas nulas de pleno direito, as quais deverão ser após notificação as autoridades competentes, devidamente canceladas em 31/12/2022.

§ 3º A partir do dia 12 de dezembro de 2022 o sistema de execução orçamentária e contabilidade restará indisponível para lançamento e emissão de notas de empenhos de despesas, o qual somente será liberado para os casos executados conforme autoriza o *caput* deste artigo.

§ 4º Após o encerramento dos trabalhos de emissão das notas de empenho em 09 de dezembro de 2022, a Secretaria de Administração e Finanças, até a data de 15 de dezembro de 2022, deverá emitir o relatório analítico que demonstre todas as notas de empenho existentes no exercício financeiro de 2022, indicando o saldo das dotações orçamentárias e



valores utilizados até a data, trazendo, ao final, o valor total realizado, o qual deverá ser, imediatamente, encaminhado para conhecimento do Prefeito Municipal.

§ 5º A Secretaria de Administração e Finanças deverá encaminhar ao Prefeito Municipal, juntamente com o analítico das despesas empenhadas, estabelecido no § 4º deste artigo, a previsão de arrecadação da receita orçamentária para o exercício, sinalizando os valores dos déficits-superávits orçamentário e financeiro estimados a serem obtidos ao final do exercício.

§ 6º Considerando que as despesas poderão ser empenhadas até o dia 09 de dezembro de 2022 e que as receitas públicas devem ser registradas por regime de caixa, bem como visando a aplicação dos limites constitucionais mínimos em 2022 (saúde e educação), a Secretaria de Administração e Finanças por seu Departamento de Orçamento e Contabilidade, deverá encaminhar ao Prefeito Municipal, até o dia 12 de dezembro de 2022, demonstrativos com os valores apurados em 30 de novembro de 2022 e a previsão até 31 de dezembro de 2022 das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino e as despesas com as ações e serviços públicos de saúde, confrontando os valores apurados com a arrecadação realizada e prevista para o período, apresentando ao final, os percentuais que serão efetivamente obtidos ao final do exercício financeiro de 2022, sinalizando a previsão dos valores a serem pagos até 31 de dezembro de 2022 e os valores que serão inscritos em restos a pagar para o pagamento até 31 de janeiro de 2023, visando o atingimento da aplicação mínima constitucional.

§ 7º Na data estabelecida no § 6º deste artigo, em moldes idênticos ao acima estabelecido, a Secretaria de Administração e Finanças deverá encaminhar ao Prefeito Municipal demonstrativo das despesas total com pessoal e encargos com os valores apurados até 30 de novembro de 2022 e a previsão até 31 de dezembro de 2022, confrontando os valores apurados com a receita corrente líquida realizada e prevista para o período, apresentando-se, ao final, o percentual que será efetivamente obtido ao final do exercício financeiro.

§ 8º Também na data estabelecida no § 6º, a Secretaria de Administração e Finanças deverá encaminhar ao Prefeito Municipal demonstrativo da aplicação dos recursos do FUNDEB, com os valores efetivamente apurados das receitas e despesas até o dia 30 de novembro de 2022 e os valores previstos até o dia 31 de dezembro de 2022.

SEÇÃO III

DAS LIQUIDAÇÕES DE DESPESAS



Art. 3º A decorrente liquidação da despesa, regularmente empenhada em 2.022, somente poderá ocorrer até o dia 15 de dezembro de 2022, sendo que para tanto os Órgãos da Administração Pública municipal deverão providenciar tal confirmação, comunicando aos fornecedores que o recebimento de produtos e mercadorias somente será possível até esta data, sendo providenciada imediata e consequente liquidação do empenho da despesa correspondente.

§ 1º Os casos do serviço da dívida, precatórios judiciais, pessoal e encargos e subvenções sociais, desde que empenhados até 15 de dezembro de 2022, poderão ser liquidadas até 31 de dezembro de 2022, com base em documentos aptos a comprovarem a regular execução da despesa no exercício.

§ 2º Em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal, poderá ser promovida a liquidação de despesas após a data limite fixada no *caput* deste artigo, mediante a apresentação de documento apto a comprovar a regular execução da despesa.

§ 3º A partir do dia 15 de dezembro de 2022 o sistema de execução orçamentária e contabilidade restará indisponível para liquidação de despesas, sendo este somente liberado para os casos autorizados na forma do § 2º deste artigo, saldo os casos elencados no § 1º deste artigo.

§ 4º Imediatamente após o encerramento dos trabalhos de liquidação das despesas a Secretaria de Administração e Finanças deverá emitir relatório analítico que demonstre todos os valores de despesas liquidadas no exercício financeiro de 2022 indicando os fornecedores correspondentes, trazendo, ao final, o valor total realizado, o qual será encaminhado para conhecimento do Prefeito Municipal.

SEÇÃO IV

DO CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS

Art. 4º Até o dia 15 de dezembro de 2.022 a Secretaria de Administração e Finanças por meio de seu serviço de acompanhamento da execução orçamentária e contabilidade, deverá promover a verificação e análise de todas as despesas empenhadas à conta dos recursos orçamentários de 2.022, não liquidadas, para restarem, tão somente, empenhados aqueles valores que possuírem execução física no exercício, devendo ser cancelados, total ou parcialmente, os empenhos de despesas que não atendam a este critério, tudo conforme determina o inciso II do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.



§ 1º Os Órgãos da Administração Direta, nos casos de prestações de serviços, deverão informar a Secretaria de Administração e Finanças até a data acima fixada, as despesas que terão execução/realização até 31 de dezembro de 2022, ainda não liquidadas, as quais, pelo regime de competência, deverão restar empenhadas no exercício e inscritas em restos a pagar não processados.

§ 2º Também até 15 de dezembro de 2022, conforme estabelecido os servidores que possuem numerários públicos em regime de adiantamento em aberto, independente da data do seu recebimento, deverão prestar contas desses, anexando a estas, nos casos necessários, os comprovantes das devoluções dos saldos não utilizados.

SEÇÃO V

DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

Art. 5º Tendo em vista que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas, conforme determina o inciso I do art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, a Secretaria de Administração e Finanças deverá promover os registros das receitas arrecadadas no exercício até 31 de dezembro de 2022, de forma concomitante e imediata ao efetivo ingresso dos recursos aos cofres municipais.

SEÇÃO VI

DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Art. 6º Os empenhos de despesas do exercício financeiro pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2022, serão inscritos pela Secretaria de Administração e Finanças ao final do exercício como restos a pagar processados e não processados, indicando o exercício que correspondem e por credor, conforme determina o parágrafo único do art. 92 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo que, no caso dos valores a serem inscritos em restos a pagar não processados, no caso, não liquidados, é requisito indispensável para o registro, que a despesa correspondente seja de competência do exercício de 2022, com a realização física neste, caso contrário, os valores correspondentes deverão ser imediatamente cancelados pelo serviço de acompanhamento da execução orçamentaria e contabilidade do município.



Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no § 1º do art. 4º deste decreto, a inscrição de valores em restos a pagar não processados decorrentes de prestação de serviços, deverá ser devidamente justificada pelas Unidades Gestoras e Executoras da despesa até o dia 15 de dezembro de 2022, sendo que, sem justificativa apta, o serviço de contabilidade ou órgão responsável pelos registros e acompanhamento da execução orçamentária irá promover o cancelamento dos valores correspondentes até 31 de dezembro de 2022.

SEÇÃO VII

DOS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º Os valores de restos a pagar de exercícios financeiros anteriores, inscritos como não processados até o final do exercício, deverão ser cancelados pela Secretaria de Administração e Finanças, por meio do serviço de contabilidade do município, em 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. Em casos excepcionais, direta e expressamente, autorizadas pelo Prefeito Municipal, valores inscritos em restos a pagar de exercícios financeiros pretéritos poderão ter sua validade devidamente prorrogada.

Art. 8º Os restos a pagar processados de exercícios financeiros pretéritos, com mais de cinco anos da data do ato ou do fato do qual se originaram e que não tenham impedimento legal, devidamente prescritos, deverão ser cancelados pela Secretaria de Administração e Finanças, por meio do serviço de contabilidade do município, em 31 de dezembro de 2022 em conformidade com o estabelecido no Decreto Federal nº 20.910/32, em vigência até a presente data.

SEÇÃO VIII

DOS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE 2022

Art. 9º Os restos a pagar não processados inscritos no exercício financeiro de 2022, que não sejam liquidados até 31 de março de 2023 deverão ser imediatamente cancelados pela Secretaria de Administração e Finanças, por meio do serviço de contabilidade do município.



Parágrafo único. Em casos excepcionais, direta e expressamente, autorizados pelo Prefeito Municipal, valores inscritos em restos a pagar não processados do exercício financeiro de 2022, poderão ter sua validade devidamente prorrogada, além do prazo fixado no caput deste artigo.

SEÇÃO IX

DO ENCERRAMENTO MENSAL

Art. 10 Tendo em vista o encerramento do exercício financeiro de 2022, pertinente à questão orçamentária e financeira, a Secretaria de Administração e Finanças deverá encerrar o mês de dezembro até 20 de dezembro de 2022, restando após esta data, somente a realização de lançamentos contábeis nos sistemas patrimonial e compensado para encerramento do Balanço Geral do município de 2022.

§ 1º Também nos prazos fixados no *caput* deste artigo a Secretaria de Administração e Finanças, por meio da Tesouraria ou Contabilidade do município, deverá promover a devida conciliação dos valores de receitas arrecadadas em 2022, principalmente das transferências de impostos promovidas pelo Governo Federal e Estadual, recursos da educação e recursos da saúde, com aqueles valores informados como transferidos pela Secretaria do Estado da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Educação e Ministério da Saúde, utilizando-se como fonte subsidiária as informações apresentadas pelo Banco do Brasil.

§ 2º De forma idêntica ao acima estabelecido, a Secretaria de Administração e Finanças, por meio da Tesouraria e Contabilidade do município, deverá promover a devida conciliação das contas redutoras de receitas, referentes aos repasses de recursos ao FUNDEB, fazendo com que os valores ali consignados restem de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 10.494/2007.

SEÇÃO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 A Secretaria de Administração e Finanças dará fiel cumprimento as normas e prazos aqui fixados, adotando as devidas providências com vista ao atendimento das disposições contidas neste decreto, podendo, por meio de portaria, editar normas complementares à execução deste decreto.



Art. 12 O disposto neste decreto, no que couber, dentro dos limites constitucionais, aplica-se aos Órgãos do Poder Legislativo, frente a necessidade da apuração dos duodécimos efetivamente repassados e utilizados em 2022.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra

Registrado em livro próprio e disponível no site: www.aracoiaba.sp.gov.br, em 06 de dezembro de 2022.



PORTARIA Nº 711/2022

PORTARIA Nº 711/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos das Leis Federais nº.



662/49, 6.802/80, 9.093/95, Lei Estadual nº. 9.497/1997 a das Leis Municipais nº. 1.675/09 e 1.814/11;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas em 09/12/2022, sexta-feira das 11h00 às 17h00, em virtude do jogo da Seleção Brasileira nas quartas de final da Copa do Mundo 2022;

Artigo 2º - Os serviços relacionados a Secretaria de Educação seguirão ato normativo expedido pelo Secretário Municipal de Educação, observadas as disposições legais;

Artigo 3º - Durante o período de transmissão dos jogos serão mantidos os serviços essenciais;

Artigo 4º - Os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de ½ hora diária, à partir do dia útil subsequente, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos;

Artigo 5º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço;

Artigo 6º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito a compensação;

Artigo 7º - Caberá as autoridades competentes de cada Secretaria fiscalizar o cumprimento das disposições desta Portaria, sob pena de responsabilidade;

Artigo 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

